

PARECER TÉCNICO Nº 2408/2025 – NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Análise de conformidade da Prorrogação da vigência e análise da Minuta do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao contrato 077/2015.

Interessado: LOCADORA- MARIA DO SOCORRO DA SILVA RABELO

Processo Administrativo nº 1292/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS – UMS FÁTIMA/ SESMA/PMB (PRORROGAÇÃO).

I – DO RELATÓRIO

Este Núcleo de Controle Interno foi instado a se manifestar quanto à conformidade da minuta do décimo primeiro Termo Aditivo, referente a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 077/2015, por mais 03 (três) meses, a partir do dia 14/10/2025 a 14/01/2026, celebrado com as **Locadoras YASNAIA SARAIVA OLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO DA SILVA RABELO**, conforme demanda apresentada pelo **DAS/SESMA** através do memorando nº 1643/2025-DAS/SESMA datado de 04/09/2025.

Estão anexados aos autos os seguintes documentos:

- Memorando DAS/SESMA justificando a renovação do contrato;
- Termo de concordância quanto a prorrogação;
- Minuta do Décimo Primeiro Termo Aditivo;
- Indicação da existência de dotação orçamentária prevista para a contratação futura.
- Parecer Jurídico Nº 3699/2025.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

- Lei 8.666/93 (considerando que o Contrato de referência foi pactuado ainda durante a vigência desse normativo legal).

- Lei nº 8.245/91 (lei do Inquilinato) e suas alterações posteriores;
- Orientação Normativa nº 06/2009 AGU.

III – DA ANÁLISE TÉCNICA

a) O memorando do setor responsável apresentado com a solicitação de prorrogação contempla o seguinte elemento essencial:

- Justificativa fundamentada da necessidade de permanência no imóvel onde funciona a **UMS FÁTIMA/ SESMA/PMB.**

b) Consta o aceite das locadoras em prorrogar o contrato por meio de termo de concordância datado 12/09/2025.

c) A Dotação Orçamentária.

- O Fundo Municipal de Saúde apresentou Dotação Orçamentária, datada do dia 19/09/2025, para atender a presente demanda.

d) Da Minuta do Termo aditivo:

- Foi constatado que a minuta apresentou as cláusulas que atendem as exigências do art. 55 da lei nº 8.666/93, quais sejam: da origem; da fundamentação legal; da aprovação da minuta, do objeto (prorrogação por mais 03 meses); do valor; da dotação orçamentária; da publicação e do registro no TCM/PA e das demais cláusulas.

e) Do Parecer Jurídico:

- O parecer jurídico nº 3699/2025 aponta a possibilidade de prorrogação do contrato nº. 077/2015, por mais 03 (três) meses e pela aprovação da minuta do seu décimo primeiro termo aditivo.

IV – DA CONCLUSÃO

Após a análise dos documentos presentes nos autos, conclui-se que o pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 077/2015, pactuado com as **Locadoras YASNAIA**

Av. Governador José Malcher, 2821 São Braz, CEP 66090-100

E-mail: controleinterno.sesma@gmail.com

Tel: (91) 3236-1608

SARAIVA OLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO DA SILVA RABELO por mais 03 (três) meses, a partir do dia 14/10/2025 até 14/01/2026, e a minuta do seu décimo primeiro termo aditivo estão **EM CONFORMIDADE** com os parâmetros legais e contratuais. **Não foram identificadas, salvo melhor juízo, irregularidades que possam comprometer a sua legalidade.**

Face exposto, o presente PARECER TÉCNICO é FAVORÁVEL, sem óbices a pontar.

Ademais, após a assinatura do Termo aditivo, recomenda-se a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, para que tenha eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

É o parecer do NCI/SESMA, salvo, melhor entendimento.

Belém/PA, 25 de setembro de 2025.

ALFREDO ALVES RODRIGUES JUNIOR

Coordenador do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA